



Câmara Legislativa do Distrito Federal

13 L I D O  
Em. 05/06/12  
M. B. H.  
Assessoria de Leg. e P. C.

## **Deputado Distrital JOE VALLE - PSB**

**INDICAÇÃO Nº IND 5835 /2012**  
**(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche Comunitária na localidade denominada Estância Mestre Darmas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche na localidade denominada Estância Mestre Darmas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

16/12/2012  
Joe Valle

### **JUSTIFICAÇÃO**

A implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche é uma antiga reivindicação dos moradores das Quadras 07 à 18 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

4

Ser Protocolo Legislativo  
IND Nº 5835/2012  
Folha Nº 01 Beto



Câmara Legislativa do Distrito Federal

## ***Deputado Distrital JOE VALLE - PSB***

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.


A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação seja de Centro de Ensino Infantil ou de Creche. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores da Estância Mestre Darmas / Planaltina, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em        de        2012.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**

Sefor Protocolo Legislativo  
169 AP 5.835/2012  
Folha nº 02 Beto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CESC.

Em, 13/06/201

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
L.C.D. Nº 5835/2012  
Folha Nº 03 Beto